

COLETA DE PREÇOS nº 05/2018**1. PREÂMBULO**

- 1.1.** A **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL**, torna pública a realização de Seleção de Fornecedores na modalidade **Coleta de Preços**, pelo critério de menor preço mensal, objetivando a contratação de **serviços de telefonia móvel**, nas condições fixadas no presente instrumento convocatório.
- 1.2.** Esclarecimentos relativos à presente seleção serão prestados quando solicitados à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL, por escrito, na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque do Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050, ou pelo telefone (11) 3320-8930, com o Departamento Administrativo.

2. OBJETO DA SELEÇÃO

- 2.1.** A presente seleção tem por objeto a contratação de serviços de telefonia móvel para 10 (dez) linhas para o Museu Afro Brasil, no âmbito do Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Cultura do Estado. Essas linhas compreenderão 10 (dez) linhas de voz e dados contendo cronogramas físico-financeiros de cálculo com especificações técnicas, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução do contrato.
- 2.2.** A empresa deverá incluir um aparelho SMARTPHONE –MODELO LG K-10 4G ANDROID 670, parcelados em 24 vezes na sua proposta.
- 2.3.** No plano deverá compreender Minutos ILIMITADOS (para Móvel e Fixo de qualquer Operadora Nacional, e Serviços Digitais com Dados. 4G).

3. FONTE DE RECURSOS

- 3.1.** A presente contratação será paga com recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 03/2017 celebrado entre a ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

- 4.1.** Poderão participar da presente seleção os interessados no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO) A SER APRESENTADA APENAS PELA EMPRESA COM O MENOR VALOR MENSAL

- 5.1.** As sociedades interessadas deverão apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entidade pública ou privada que realize a gestão de equipamentos culturais, comprovando a aptidão para o desempenho das atividades objeto deste edital, bem como a sua qualificação técnica.
- 5.2.** Cópia do CNPJ;
- 5.3.** A Associação Museu Afro Brasil poderá, a seu critério, efetuar visitas às pessoas jurídicas indicadas nos atestados apresentados pelas proponentes, a fim de verificar a veracidade das informações apresentadas.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** A proposta poderá ser entregue a partir da publicação deste edital, presencialmente, no Núcleo Administrativo do Museu na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque do Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050 ou ainda através do endereço eletrônico denilson.silva@museuafrobrasil.org.br até às 09h00min, do dia 26/04/2018.
- 6.2.** O endereçamento deve ser feito à “ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL”, fazendo referência à Coleta de Preços nº 06/2018. PROPONENTE _____ (COMPLETAR NOME).
- 6.3.** A proposta deverá ser redigida de forma clara e objetiva, considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, contendo as especificações do objeto e o preço mensal dos serviços, inclusos os tributos.

7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1.** Após a entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção, qualquer proponente retardatário.
- 7.2.** As propostas habilitadas serão classificadas pela ordem de menor preço, sendo verificada sua conformidade com os requisitos mínimos de apresentação constantes deste instrumento convocatório.

- 7.3.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado.
- 7.4.** Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via carta ou e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula anterior.

8. RECURSOS

- 8.1.** Caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor as razões de recurso, cabendo à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL decidi-los.
- 8.2.** A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a sua suspensão.

9. PRAZO

- 9.1.** Os serviços iniciar-se-ão na data da assinatura do contrato a ser celebrado com o proponente vencedor e serão prestados pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 9.2.** O serviço contratado poderá ter a sua vigência prorrogada, desde que haja interesse das partes e seja comprovada a manutenção da economicidade do contrato celebrado com o proponente vencedor.
- 9.3.** A ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a seleção.

10. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA

- 10.1.** Finalizado o procedimento de seleção na modalidade Coleta de Preços, a Diretora Administrativo-Financeira da ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da Autorização para contratação do serviço.

11. CONTRATAÇÃO DO INTERESSADO

- 11.1.** A contratação do vencedor se dará após a autorização da Diretoria.
- 11.2.** O contratado se obriga a emitir Nota Fiscal de Serviços e entregá-las à ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL sempre, no mínimo, com antecedência de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento.

- 11.3.** Será de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as parcelas recebidas em função da prestação de serviços ora contratados, exceto aqueles que a Lei dispuser que deverão ser recolhidos na fonte.

12. FORO

- 12.1.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Coleta de Preços será o da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 17 de abril de 2018.

UBIRAJARA GUIMARÃES

Diretor Administrativo e Financeiro